TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010676-19.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Ana Paula Pereira

Requerido: Armando de Campos Pereira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/5: adjudico em favor da única herdeira a integralidade dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

fl. 36.

A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado por força da ausência de interesse recursal de quem quer que seja. Qualquer dos herdeiros poderá obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

CONCEDO alvarás para que o Espólio de Armando de Campos Pereira, RG 3.649.563 SSP-SP, CPF 209.755.388-53, a ser representado pela inventariante e única herdeira Ana Paula Pereira, RG 17.728.006 SSP-SP, CPF 122.330.398-58, possa: a) receber do INSS os resíduos de crédito previdenciário relacionados aos NBs 32/1119273045 e 21/1512288320, inclusive os resíduos relacionados à gratificação natalina proporcional, podendo receber e dar quitação, assinar papéis e documento necessários à ultimação da finalidade do alvará: b) transferir para o nome da própria inventariante ou de terceira pessoa por ela indicada, o veículo GM/ CORSA HATCH PREMIUM, 2008/2009, placas EDF 9396/SP, código Renavam 00969878451, podendo representá-lo na CIRETRAN para essa transferência, assinar papéis e documentos hábeis à consecução dessa finalidade. Prazo de validade dos alvarás: 1 ano. Compete à Defensora Pública materializar esta sentença/alvarás para que estes possam ser prontamente utilizados.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

imediatamente.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA